



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

## CONSELHO DELIBERATIVO TRFMED (T5-TRFMED-CONSELHO-DELIBERATIV)

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5/2022

Trata dos valores para contratação dos serviços do Programa TRFMED, em complemento ao disposto no art. 23 do Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região, instituído pela Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020. Revoga a Instrução Normativa TRFMED nº 05, de 27 de outubro de 2021.

Art. 1º As contribuições mensais devidas pelos beneficiários titular, dependente ou agregado ao Programa TRFMED, de acordo com plano escolhido, serão:

#### I - plano TRFMED Nacional

<b>Faixa Etária</b>	<b>Titular e Dependente</b>	<b>Agregado</b>
0 a 18 anos	115,98	133,38
19 a 23 anos	141,55	162,80
24 a 28 anos	172,77	198,69
29 a 33anos	210,86	242,49
34 a 38 anos	296,73	341,23
39 a 43 anos	343,88	395,45
44 a 48 anos	416,06	478,46
49 a 53 anos	477,72	549,37
54 a 58 anos	617,35	709,18
59 ou mais	695,88	800,26

#### II - plano TRFMED Ampliado

<b>Faixa Etária</b>	<b>Titular e Dependente</b>	<b>Agregado</b>
0 a 18 anos	270,90	297,99
19 a 23 anos	377,11	414,82
24 a 28 anos	504,91	555,40
29 a 33anos	637,21	700,93
34 a 38 anos	741,61	815,78
39 a 43 anos	859,53	945,49
44 a 48 anos	1.039,51	1.143,46
49 a 53 anos	1.169,97	1.286,96
54 a 58 anos	1.441,75	1.585,93
59 ou mais	1.620,88	1.782,96

Art. 2º Os casos omissos neste normativo serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 3º Fica revogada a Instrução Normativa TRFMED nº 5, de 27 de outubro de 2021.

Art. 4º Este normativo entrará em vigor no dia 01 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO, JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 07/11/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA SARINHO MACIEL, ANALISTA JUDICIÁRIO/ JUDICIÁRIA**, em 07/11/2022, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RONDON VELOSO DA SILVA, ASSESSOR(A) DE DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 07/11/2022, às 20:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO MARCOS CAMPELO, Diretor**, em 08/11/2022, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 08/11/2022, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO AMERICO DE FIGUEIREDO PORTO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO/ JUDICIÁRIA**, em 08/11/2022, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3106935** e o código CRC **886077C1**.